



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROTOCOLADO Nº 338

Em 15/03/2016

PROJETO DE LEI Nº / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS

12.122.0001.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390.30.00 266 – Material de Consumo

101 Receitas Impostos Transf Impostos Vinculados à Educação R\$ 2.000,00

3390.39.00 270 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

101 Receitas Impostos Transf Impostos Vinculados à Educação R\$ 25.700,00

Total R\$ 27.700,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS

12.122.0001.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390.36.00 268 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

101 Receitas Impostos Transf Impostos Vinculados à Educação R\$ 5.200,00

Total R\$ 5.200,00

02.05.01.12.361.0028.1.095 – Realização de Reformas, Obras e Instalações

4490.51.00 317 – Obras e Instalações

101 Receitas Impostos Transf Impostos Vinculados à Educação R\$ 3.800,00

Total R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

02.05.01.12.365.0029.1.100 – FNDE – Convênio Proinfância – Contrapartida
(Convênio)

4490.51.00 336 – Obras e Instalações

101 Receitas Impostos Transf Impostos Vinculados à Educação R\$ 18.000,00

4490.52.00 337 – Equipamentos e Material Permanente

101 Receitas Impostos Transf Impostos Vinculados à Educação R\$ 500,00

Total R\$ 18.500,00

02.05.01.12.366.0030.2.090 – Manutenção das Atividades

3391.92.00 346 – Despesas de Exercícios Anteriores

101 Receitas Impostos Transf Impostos Vinculados à Educação R\$ 100,00

Total R\$ 100,00

02.05.01.12.367.0033.2.099 – Manutenção das Atividades

3391.39.00 355 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

101 Receitas Impostos Transf Impostos Vinculados à Educação R\$ 100,00

Total R\$ 100,00

Total Geral R\$ 27.700,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de Março de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Muriaé, 11 de Março de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, **em caráter de urgência** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei que a suplementação de crédito adicional suplementar, objetivando a manutenção de caráter continuado da Secretaria Municipal de Educação.

Dentre outros, a manutenção suso mencionada engloba telefone, celular, vale transporte, Xerox, correios, manutenção de telefonia, manutenção do Digitron do centro administrativo, manutenção e conservação de equipamentos e computadores, manutenção de sistema de refrigeração do centro administrativo e manutenção de internet, bem como serviços cartoriais.

Todos estes serviços são de primeira necessidade para o funcionamento dos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, visando o suporte para todas as funções precípuas da mesma perante os anseios de todas as crianças do município de Muriaé.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé